

posto no Decreto-Lei n.º 399-E/84 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 399-F/84 de 28 de dezembro, autorização para a prática de todos os atos que lhe estão adstritos nos termos da legislação em vigor, entre outros:

- a) Autorização de exploração;
- b) Emissão de título de exploração;
- c) Prorrogação de prazo de início de exploração;
- d) Alteração ao programa de exploração;
- e) Autorização de suspensão temporária de exploração;
- f) Autorização de exploração conjunta;
- g) Pedidos de cancelamento de exploração.

Nos termos do preceituado no artigo 137.º e no n.º 2 do artigo 128.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos administrativos, entretanto praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, desde 23 de setembro de 2010.

A presente delegação de poderes produz efeitos imediatos.

2 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo da AMTP, *Joaquim Cavalheiro*.

206503874

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 630/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/0012/12, para uma área no concelho de Mira, denominada Covas da Areia, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: MOTAMINERAL — Minerais Industriais S. A.
Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (7,293 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-47192,655	84963,983
2	-48014,072	85418,229
3	-48815,532	85488,907
4	-48959,828	85242,975
5	-49017,495	84849,503
6	-49701,066	85132,989
7	-49964,550	84358,923
8	-49725,748	84113,943
9	-50303,676	82917,654
10	-50743,397	82457,813
11	-50762,285	81842,593
12	-50668,671	81110,161
13	-49477,748	80181,535
14	-49140,557	80565,262
15	-50102,214	81625,115
16	-50024,650	81987,287
17	-49175,590	82356,821
18	-48548,956	81879,781
19	-48150,372	82290,869
20	-48707,020	83317,762
21	-48525,955	83829,112
22	-48254,400	84186,437
23	-48030,849	84283,703
24	-48148,698	84648,107

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

- 1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa;
- 2 — Prospeção geral;

2.1 — Cartografia geológica à escala adequada com o objetivo de selecionar e hierarquizar potencia área para prospeção detalhada e pesquisa:

2.2 — Amostragem regional;

3 — Prospeção detalhada e Pesquisa;

3.1 — Cartografia geológica em grande escala das zonas de ocorrência de caulino selecionadas durante a prospeção geral;

3.2 — Abertura de sanjas e ou poços de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada;

3.3 — Eventual execução de sondagens mecânicas:

4 — Amostragem;

Amostragem representativa das sanjas, poços e testemunhos de sondagens que eventualmente se venham realizar;

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos;

6 — Cálculo de reservas;

7 — Estudos de pré-viabilidade económica.

b) Em cada prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a MOTAMINERAL, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 35.000 €

b) Em cada prorrogação: 20.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE:

Um montante de 10 euros por hectare da área objeto de cada contrato de concessão, num mínimo de 1.000 €, independentemente da mesma estar em produção, a que acrescerá o pagamento de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.

306308234

Contrato (extrato) n.º 631/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/0013/12, para uma área nos concelhos de Cantanhede e Mira, denominada Pinhal das Almas, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: MOTAMINERAL — Minerais Industriais S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (10,648 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-43033,208	81618,990
2	-42944,055	81148,625
3	-44869,091	81280,827
4	-45192,595	80463,673
5	-45676,997	80654,639
6	-46386,242	81040,489
7	-46703,595	80918,345
8	-46930,436	79202,186
9	-48385,128	79270,123
10	-48046,248	80857,771
11	-46952,539	82379,491
12	-47008,606	83075,045
13	-47238,957	83843,313
14	-46411,803	83823,252
15	-46274,841	83182,391
16	-45382,588	83804,756
17	-45301,654	82850,727
18	-44718,748	82832,221
19	-43822,415	82442,945
20	-43701,900	81628,772

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa;

2 — Prospeção geral:

2.1 — Cartografia geológica à escala adequada com o objetivo de selecionar e hierarquizar potencia área para prospeção detalhada e pesquisa;

2.2 — Amostragem regional.

3 — Prospeção detalhada e Pesquisa:

3.1 — Cartografia geológica em grande escala das zonas de ocorrência de caulino selecionadas durante a prospeção geral;

3.2 — Abertura de sanjas e ou poços de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada;

3.3 — Eventual execução de sondagens mecânicas.

4 — Amostragem;

Amostragem representativa das sanjas, poços e testemunhos de sondagens que eventualmente se venham realizar;

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos;

6 — Cálculo de reservas;

7 — Estudos de pré-viabilidade económica.

b) Em cada prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual. Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a MOTAMINERAL, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 57.000 €

b) Em cada prorrogação: 20.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE:

Um montante de 10 euros por hectare da área objeto de cada contrato de concessão, num mínimo de 1.000 €, independentemente da mesma estar em produção, a que acrescerá o pagamento de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306308291

Contrato (extrato) n.º 632/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/0010/12, para uma área no concelho de Figueira da Foz, denominada Pocinho, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: MOTAMINERAL — Minerais Industriais S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (4,579 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 51743,265	69451,964
2	- 53243,210	68914,634
3	- 53835,643	69004,125
4	- 54189,642	68215,349
5	- 53980,242	67365,657
6	- 54047,288	66874,096
7	- 53308,326	66659,628
8	- 52578,185	66018,085
9	- 52465,068	66634,551
10	- 52488,861	67063,986
11	- 52342,375	68053,165
12	- 52108,372	68744,942
13	- 51701,653	68552,345

Caução: 25.000 €.

Período de vigência: Inicial de 1 ano, prorrogável por 1 ano, no máximo de 2 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 0,20 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1 — Compilação e estudo da documentação científica com interesse para a área e substâncias minerais em causa.

2 — Prospeção geral:

2.1 — Cartografia geológica à escala adequada com o objetivo de selecionar e hierarquizar potencia área para prospeção detalhada e pesquisa;

2.2 — Amostragem regional.

3 — Prospeção detalhada e Pesquisa:

3.1 — Cartografia geológica em grande escala das zonas de ocorrência de caulino selecionadas durante a prospeção geral;

3.2 — Abertura de sanjas e ou poços de pesquisa e seu levantamento geológico em escala adequada;

3.3 — Eventual execução de sondagens mecânicas.

4 — Amostragem;

Amostragem representativa das sanjas, poços e testemunhos de sondagens que eventualmente se venham realizar.

5 — Ensaios químicos, mineralógicos e tecnológicos.

6 — Cálculo de reservas.

7 — Estudos de pré-viabilidade económica.

b) Em cada prorrogação:

Desenvolvimento do plano de trabalhos no primeiro período contratual.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a MOTAMINERAL, prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 30.000 €;

b) Em cada prorrogação: 20.000 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: 1.250 €

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 10 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE:

Um montante de 10 euros por hectare da área objeto de cada contrato de concessão, num mínimo de 1.000 €, independentemente da mesma estar em produção, a que acrescerá o pagamento de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306308089

Contrato (extrato) n.º 633/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/0011/12, para uma área no concelho de Cantanhede, denominada Fonte da Areia, celebrado em 27 de março de 2012.

Titular dos direitos: MOTAMINERAL — Minerais Industriais, S. A.

Depósitos minerais: caulino.

Área concedida: (12,981 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-42404,691	72939,781
2	-40588,931	74004,006
3	-40878,069	74730,366
4	-40840,424	75246,233
5	-40578,205	76110,635
6	-41382,847	77530,798
7	-42485,971	77914,315
8	-44159,196	77087,060